



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 034/2015
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. Torna público, que fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento pelo “Tipo Menor Preço por item, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL TIPO (PINTURA, FERRAGENS, TUBULAÇÕES, CIMENTO, TIJOLOS, AREIA, SEIXO, EQUIPAMENTOS, ETC), PARA USO EM OBRAS E REFORMAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO”. Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Redenção / PA, Sr. Wilmar Marinho Lima, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Janaina Sampaio da Cruz e Luiz Felipe Moretti Santana, designados pela Portaria nº 163/2014, de 16 de abril de 2014 do Gabinete do Prefeito Municipal.

I - Entrega das Propostas e da Documentação

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão até o dia 14 de maio de 2015 até às 10h00min (horário de Local), para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

Sala de Licitações

Rua Walterloor Prudente nº 253, 2º andar Sala 202 Jardim Umuarama.

CEP 68.552-220 – Redenção – PA.

II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação:

Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” será abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:

Data: 14/05/2015

Horário: 10h00min horas (horário Local)





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

TEXTO

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL TIPO (PINTURA, FERRAGENS, TUBULAÇÕES, CIMENTO, TIJOLOS, AREIA, SEIXO, EQUIPAMENTOS, ETC), PARA USO EM OBRAS E REFORMAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO, para serem utilizados no exercício financeiro de dois mil e quinze, para atender as necessidades das Secretarias Municipais desta Prefeitura, As quantidades dos produtos estão definidas no Anexo I deste Edital.

2

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretarias Municipais.

3 – DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

3.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PARÁ, entidade que promove o presente Pregão.

3.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.

3.3. PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.

3.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.

3.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

3.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

3.7. DO VALOR PARA RETIRAR O EDITAL

Retire e acompanhe este edital gratuitamente no site www.redencao.pa.gov.br/licitacao. Maiores informações poderão ser obtidas a partir do endereço eletrônico e/ou telefones: licitacao@redencao.pa.gov.com.br Fone 3424/1317.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

3.8. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

3.9. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.

3.10. FISCALIZAÇÃO: Representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

3

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso V do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3. Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

6.2. A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

6.3. Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação (Cópia do RG ou outro documento que contenha fotos)





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

6.5. Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro **declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro,** dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 021/2015
PROPOSTA COMERCIAL**

**ENVELOPE NO. 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
Razão Social da Licitante
Pregão Presencial nº 021/2015
DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçada via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Redenção e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

8.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, obrigatoriamente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.

8.2. A proposta comercial, observado o **modelo do Anexo V**, deverá conter ainda:

8.2.1. **Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal.**

8.2.2. Descrição dos produtos de acordo com o **Anexo I** deste Edital.

8.2.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.4. Prazo para o início da entrega dos produtos será de até 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou por ordem de fornecimento, sendo a logística de entrega a descrita no Anexo I deste Edital.

8.2.5. Os valores unitários de cada item relacionados no anexo I deverão ser apresentados na proposta comercial em moeda nacional, expressos em algarismos. O valor total por também expressos em algarismos. E o valor global deverá ser apresentado em algarismos e por extenso.

8.2.6. Em caso de divergência entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, constando o ocorrido em ata.

8.2.7. **Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo a esta licitação e estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.**

8.3. **O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como estarem apresentados em 2 (duas) casas decimais, correndo o risco de ser inabilitado o licitante que não cumprir com esta exigência.**

8.4. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

título, devendo os respectivos materiais a ser fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.

8.6. Os preços ofertados pela Contratada são fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País até o término da vigência do Contrato Administrativo, através de termo aditivo.

8.7. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

a – 1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva. Para ser considerado “em vigor”, devem ser observadas todas as exigências previstas em lei, dentre as quais estarem registrados na junta comercial;

2.1) Cópia de RG e CPF dos sócios

3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);

c - Certidão Negativa de Débitos (CND) do Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Lei n.º 8.212/91 art. 47, I, “a” e art. 56).

d – Certidão Negativa de Débitos (CND) estadual.

e – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Estadual.

f – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005 - CNPJ).





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

g - Certidão Negativa de Débitos Municipal emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL.

h - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

i - Alvará de Localização da empresa ou com alvará de Vigilância sanitária.

j - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) – Anexo IV.

l - Declaração De Fatos Impeditivos Da Habilitação conforme anexo VI.

m- Documento que comprove estar a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, para se beneficiar dos efeitos da lei complementar nº123/2006.

n- Balanço patrimonial ou Balancetes do último exercício com o termo de autenticação da junta comercial do estado com certidão de regularidade profissional ou declaração de micro ou pequena empresa.

n.1- A comprovação de regularidade fiscal descrita no item (9.1 letra) e seus subitens de empresas de microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para o efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

n.2- A empresa proponente deverá comprovar a sua situação de optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tal como mediante a impressão de consulta de optante constante no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br), assim como deverá anexar uma declaração solicitando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

o) Certidão Negativa de débito Trabalhista (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Conforme a lei nº 12.440, de 07 de julho de 2012. Poderá adquirir no seguinte endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

O Anexo III citado neste Edital, devidamente preenchido, datado e assinado.

OBSERVAÇÃO;

1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

comprovação através de certidões emitidas em conjunto, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

2 - Caso as Certidões Negativas das Empresas já cadastradas na Prefeitura Municipal de Redenção/PA e constantes no Cadastro de Registro de Fornecedores estejam vencidas, os licitantes deverão apresentá-las atualizadas na mesma data da reunião para a abertura dos envelopes.

8

9.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao site do órgão emissor.

9.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.

9.5. Comprovante de Recebimento do edital,

9.6 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.

9.7 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

10 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

10.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta comercial de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

10.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

10.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

10.11 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

10.12 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

10.13 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

11.2 - O julgamento e a classificação das propostas serão pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.

11.3 - A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

11.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

11.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10

12 – A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O fornecimento do objeto será adjudicado pelo valor total, depois de atendidas as condições deste Edital.

12.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e Prefeito homologará o procedimento licitatório.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Após homologação do resultado desta licitação e assinado o contrato, assume o Contratado o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados.

13.2 - O CONTRATADO deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

13.3 - Caso O CONTRATADO não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

14.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, O CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.

14.2 - Obriga-se, também, a iniciar o fornecimento após solicitação formal da PREFEITURA.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

15.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

15.2 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

16.1 - A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.2 - Constatada irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

16.2.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3 – Os produtos deverão ser entregues no local indicado na requisição emitida pela Contratante, sendo a entrega realizada de acordo com a necessidade do setor, sendo as quantidades necessárias especificadas na requisição.

17- DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

17.1 – O início da entrega dos produtos deverá ser imediatamente após a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VII) ou ordem de fornecimento.

18 - DOS PREÇOS

18.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do país.

19 - DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento do valor devido pelo fornecimento dos materiais de construção relacionados no Anexo I será efetuado pelo Departamento competente, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite da fatura/nota fiscal pela Administração.

§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

19.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

12

20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

20.1 - As despesas com os materiais de construção de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2015 escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

1414 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 14 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.122.1203 2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação;
- 12.122.1203 2082 – Manutenção das Ativ. de Apoio e Coord. Geral;
- 12.361.0401 2129 – Aplicação do Salário Educação – QSE;
- 12.367.0468 2087 – Desenvolvimento da Educação Especial;
- 12.361.0461 2077 – Programa Brasil Alfabetizado;
- 12.365.0451.1027 – Construção Ampl. Recuperação Aparelhamento de Creches;
- 12.365.0451.1028 – Construção Ampl. Recuperação Aparelhamento de Unidade para o Ensino;

24 24 – FUNDEB

- 12.361.0401 2116 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Fundamental;
- 12.365.0450 2119 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Infantil;
- 12.366.0460 2121 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Jovens e Adultos – EJA;
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 4.4.90.30.00 – Obras e Instalações;

1010 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 08.122.0002.2042 – Encargos com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 08.122.0002.2043 – Encargos com o Conselho Tutelar.
- 3.3.90.30.00 – Material de consumo
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 08.062.0013 2026 – Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
- 08.122.0002 2024 – Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social;
- 08.122.1203 2025 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social.

09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 08.122.1002.1091 – Implementação de Conselhos;
- 08.122.1002 1092 – Implantação de Conselhos;
- 08.122.1002 1105 – Reforma e Ampliação de um CREAS Existente;
- 08.122.1002 2187 – Desenvolvimento das Ações do SUAS e SAN;
- 08.122.1002 2191 – Desenvolvimento da Política Mun. Recursos Humanos da Assistência Social;
- 08.122.1203 2027 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
- 08.122.1231 1093 – Desenvolvimento de Ações à Cidadania;
- 08.122.1231.1094 – Construção e Aparelhamento de um CRAS;
- 08.122.1231.1095 – Reforma e Ampliação de um CRAS Existente;
- 08.122.1231 1096 – Apoio às Ações de Inclusão Produtiva;
- 08.122.1231.1097 – Realização de Atividades a Pessoa com Deficiência;
- 08.122.1231.1099 – Reforma Ampliação e Aparelhamento do Abrigo Municipal P/ Crianças;





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

08.122.1231.1100 – Construção e Aparelhamento de Abrigo Para Pessoas;
08.122.1231.2210 – Manutenção do Projovem Trabalhador;
08.241.0121.2028 – Apoio e Encargos com Pessoa Idosa - API;
08.242.0126.2029 – Apoio e Encargos com a Pessoa Portadora de Deficiência;
08.243.0131.2030 – Benefício de Ação Continuada;
08.243.0131.2031 – Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente - ABRIGO;
08.243.0131.2032 – Prog. de Comb. ao Abuso e Expl. Sex. de Crianças;
08.243.0132.2033 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
08.244.0136.1013 – Construção e Equipamentos Para Centros Comunitários;
08.244.0137.1014 – Construção e Equipamentos de Centro de Convivência;
08.244.0137.2034 – Manutenção de Centros de Convivência;
08.244.0137.2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social;
08.244.0137.2036 – Programa de Assistência Integral a Família - PAIF;
08.244.0137.2037 – Programa Bolsa Família;
08.244.0137.2038 – Manutenção do Projovem Adolescente;
08.244.0137.2039 – Manutenção dos Serv. de Prot. Social Básica a Criança;
08.244.0137.2040 – Manutenção dos Serv. de Promoção Especial – CREAS;
08.244.0137.2041 – Manut. dos Serv. de Prot. Soc. ao Adolescente – LA;
08.306.1253.1065 – Construção e Manutenção de Restaurante Popular-Alimentação Saudável;
08.244.1002.1015 – Implant. E Acompanhamento de Prog. Esp. de Prom. E.
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

20 12 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
10.244.1257.1241 – Construção e Manutenção da Academia de Saúde;
10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;
10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
10.301.0202.2055 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde;
10.301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESF;
10.301.0214.2172 – Atenção a Saúde a Mulher;
10.301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal;
10.301.1207.2054 – Manutenção da Agência Transfusional de Sangue;
10.301.1209.2058 – Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil;
10.301.1221.2204 – Manutenção do Centro Fisioterapêutico de Redenção;
10.302.0210.1089 – Implantação e Manutenção de Und. de Aten. de Emerg. Móvel – SAMU;
10.302.0210.2059 – Assist. Hospit. e Ambul. de Média e Alta Complexidade;
10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC
10.302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
10.302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II – Centro de At. Psicossocial;
10.302.1235.2205 – Implantação e Manutenção dos Hospitais de Clínicas de Redenção;
10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária;
10.304.1254.2062 – Centro de Controle de Zoonoses;
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.51.00 – Obras e Instalações;
3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

04.122.0036.2004 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito;
04.092.1203.2009 - Manutenção da Procuradoria do Município;
02.125.1255.2229 – Defesa do consumidor – PROCON;
04.122.1004.2010 - Funcionamento da Secretaria de Governo;





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

24.131.0048 2011 - Manutenção dos Serviços de Comunicação;
04.122.1203 2012 - Funcionamento da Secretaria de Finanças;
04.122.1203 2020 - Funcionamento da Secretaria de Administração;
04.122.1203.2021 – Funcionamento do Departamento de Pessoal;
15.451.1013 2023 - Funcionamento do Departamento de Trânsito;
13.122.1203 2044 - Funcionamento da Secretaria de Cultura;
18.122.1010.2088 – Manutenção da Secretaria Executiva de Meio Ambiente;
04.122.0038 1034 - Construção, Ampliação de Edificações Públicas;
04.122.1201 2092 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos;
04.122.1203.2093 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Obras;
15.451.0502.1036 – Obras de Expansão e Infra-Estrutura Urbana;
26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aero Viário;
15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos;
26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos;
04.122.1203 2103 - Funcionamento da Secretaria de Esportes;
23.122.0037 2107 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Com. e Turismo;
20.601.0211 2108 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pecuária;
04.124.1203 2123 - Funcionamento da Controladoria Geral;
04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. De Fazenda;
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

14

21 – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

21.1 – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pelo Setor de Compras, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

21.2 – Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

21.3 – A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

21.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Redenção /PA. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame – a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.





ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

22.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VII) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15

22.3 – O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

22.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

22.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.6 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos materiais apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.

23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

23.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.

23.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

23.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

24 – DOS RECURSOS

24.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

24.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

24.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA

25.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

25.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.

25.5 - A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

25.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Detalhamento do Objeto
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços
- f) Anexo VI - Declaração de fatos impeditivos da habilitação
- g) Anexo VII - Minuta do contrato administrativo
- h) Anexo VIII - Declaração de não parentesco.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

25.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Redenção /PA.

17

Redenção – PA, 24 de abril de 2015.

WILMAR MARINHO LIMA
Pregoeiro





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO I

DETALHAMENTO DO OBJETO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015.

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL TIPO (PINTURA, FERRAGENS, TUBULAÇÕES, CIMENTO, TIJOLOS, AREIA, SEIXO, EQUIPAMENTOS, ETC), PARA USO EM OBRAS E REFORMAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

2 – DETALHAMENTO: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	ABAFADOR DE RUÍDO	PC	200,			
2	ABRAÇADEIRA 009MM A 013 (3/8" 1/2")	UND	2.000,			
3	ABRAÇADEIRA 010MM A 13MM	UND	2.000,			
4	ABRAÇADEIRA 012MM A 016MM	UND	2.000,			
5	ABRAÇADEIRA TIPO D 3/4	UN	11.000,			
6	ABRAÇADEIRA TIPO D 1, 1/2	UN	11.000,			
7	ADAPTADOR C/ FLANGE 50X1/2	UN	770,			
8	ADAPTADOR CURTO C/ BOLSA E ROSCA 25MM	UN	1.420,			
9	ADAPTADOR CURTO C/BOLÇA E ROSCA 32-1/2	UND	950,			
10	ADAPTADOR P/ CAIXA D'ÁGUA 32MM SOLDÁVEL	UN	970,			
11	ADAPTADOR P/CAIXA D'ÁGUA 25MM SOLDÁVEL	UND	1.200,			
12	ADAPTADOR SOLD. 40MM P/CAIXA	UND	1.250,			
13	ADAPTADOR SOLD. 50MM P/CAIXA	UND	1.050,			
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE 25MM P/ CAIXA	UN	1.500,			
15	ADAPTADOR CURTO C/BOLÇA E ROSCA -40 1/4	UND	950,			
16	ADAPTADOR CURTO C/BOLÇA E ROSCA -50 1/2	UND	950,			
17	ADESIVO PLÁSTICO 175G	UND	1.200,			
18	ADESIVO PLÁSTICO PVC 75 GR	UN	700,			
19	ALAVANCA DE FERRO 1,80X1	UN	63,			
20	ALICATE ANEIS 07" EXT.CURVO	UND	40,			
21	ALICATE ANEIS 07" INT.RETO	UND	40,			
22	ALICATE DE BICO DE ABRIR GRANDE	UND	40,			
23	ALICATE DE BICO DE FECHAR MÉDIO	UND	40,			
24	ALICATE DE BICO DE PATO CURVADO DE ABRIR E FECHAR	UND	40,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

25	ALICATE DESCACADOR DE FIOS	UND	40,			
26	ALICATE PRESSÃO 10	UND	40,			
27	ALICATE UNIVERSAL	UND	110,			
28	ANCINHO CURVO LEVE 14 DTS	UND	420,			
29	ANCINHO CURVO LEVE 16 DTS	UND	190,			
30	ARAME GALV. NR 12	KG	460,			
31	ARAME GALVANIZADO 16	KG	400,			
32	ARAME RECOZIDO 18 TORCIDO 1.20MM	KG	350,			
33	ARCO DE SERRA CG-03 CARBOGRAFITE	UND	140,			
34	ARCO SERRA AÇO CROM REGUL	UN	145,			
35	AREIA DE LEVANTE	M3	1.500,			
36	AREIA LAVADA GROSSA	M3	1.400,			
37	AREIA P/ REBOCO	M³	4.700,			
38	ARGAMASSA AC1 INT.20KG	SC	2.750,			
39	ARREBITADEIRA PROFISSIONAL	UN	40,			
40	ARREBITE 3/0	UN	40.000,			
41	ARREBITE 4.8X30	UN	8.000,			
42	ARRUELA 1/2 X3/16	KG	3.200,			
43	ARRUELA LISA 1	KG	4.300,			
44	ARRUELA LISA 1/4	KG	1.600,			
45	ARRUELA PLASTICO P/PREGO	KG	1.300,			
46	ASSENTO SANITARIO	UN	345,			
47	AVENTAL RASPA	UND	74,			
48	BACIA SANITÁRIA	UN	445,			
49	BARBANTE FITILHO ROLO 500 MTS	ROLO	550,			
50	BARRA CANO PVC 150MM	UN	375,			
51	BARRA CANO SOLD. 25MM	UN	1.375,			
52	BARRA CANO SOLD. 50MM	UN	875,			
53	BARRA CHATA 1/2 X3/16 6MTS	BARRA	145,			
54	BARRA CHATA 1X 1/4 6MTS	BARRA	120,			
55	BARRA CHATA 1X 1/8 6MTS	BARRA	125,			
56	BARRA CHATA 2 X1/4 6MTS	BARRA	95,			
57	BARRA CHATA 3 X5/16 6MTS	BARRA	58,			
58	BARRA CHATA 3/4 X3/16 6MTS	BARRA	100,			
59	BARRA CHATA 4/2 X1/4 6MTS	BARRA	70,			
60	BARRA CHATA 5/8 X1/8 6MTS	BARRA	100,			
61	BARRA REDONDA 1/4 6MTS	BARRA	165,			
62	BARRA REDONDA 3/4 6MTS	BARRA	90,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

63	BARRA TUBO ESG. 100MM	UN	910,			
64	BARRA TUBO ESG. 50MM	UN	710,			
65	BARRA TUBO ESG. 75MM	UN	810,			
66	BARRA TUBO SOLD. 20MM	UN	1.200,			
67	BARRA TUBO SOLD. 32MM	UN	810,			
68	BARRA TUBO SOLD. 40MM	UN	1.410,			
69	BARRA TUBO SOLD. 60MM	UN	710,			
70	BICO PULVERIZAR ALUMINIO	UND	100,			
71	BICO SOPRAR ALUMINIO	UND	100,			
72	BIGORNA 40KG	UND	14,			
73	BLOCO DE CIMENTO CANALETA	PÇ	5.500,			
74	BOMBA DE GRAXA	UND	17,			
75	BOMBA P/ POÇO SEMI ARTESIANO 1 CV	UN	34,			
76	BOMBA P/ POÇO SEMI ARTESIANO 2 CV	UN	39,			
77	BOTA DE COURO P/ GARI N° DIVERSOS	UN	210,			
78	BOTINAS S/ CADARÇO N° DIVERSOS	PAR	270,			
79	BROCA 3/8	UN	200,			
80	BROCA 3/8 X250MM P/ MADEIRA	UN	300,			
81	BROCA AÇO R MM 06/50	UND	400,			
82	BROCA AÇO R MM 11/00	UND	300,			
83	BROCA AÇO R POL 0/3/16	UND	350,			
84	BROCA AÇO R/MM 12/50	UND	300,			
85	BROCA AÇO R/MM09/50	UND	300,			
86	BROCA DE AÇO 05MM	UN	400,			
87	BROCA DE AÇO 10MM	UN	350,			
88	BROCA DE AÇO 02MM	UND	350,			
89	BROCA DE AÇO 03MM	UND	350,			
90	BROCA DE AÇO 04MM	UND	350,			
91	BROCA DE AÇO 06MM	UN	350,			
92	BROCA DE AÇO 11MM	UN	200,			
93	BROCA DE VIDIA 04MM	UN	350,			
94	BROCA DE VIDIA 06MM	UN	350,			
95	BROCA DE VIDIA 10MM	UN	350,			
96	BROCA DE VIDIA 12MM	UN	300,			
97	BROCA DE VIDIA 8MM	UN	350,			
98	BROCA VIDIA 10.00MM	UND	200,			
99	BROCA VIDIA 10/00 MM	UND	300,			
100	BROCA VIDIA 12/00MM	UND	200,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

101	BROXA RETANGULAR MEDIA DIVERSAS	UN	1.720,			
102	BUCHA DE FIXAÇÃO -10	UND	2.500,			
103	BUCHA DE FIXAÇÃO -12	UN	4.600,			
104	BUCHA DE FIXAÇÃO -5	UND	2.300,			
105	BUCHA DE FIXAÇÃO -6	UND	4.100,			
106	BUCHA DE FIXAÇÃO -8	UND	2.900,			
107	BUCHA LONGA C/ REDUÇÃO 50X25	UN	1.150,			
108	BUCHA S-12	UND	16.000,			
109	BUCHAS C/REDUÇÃO DE 32X25MM	UND	1.150,			
110	BUCHAS C/REDUÇÃO SOLDAVEL 25X20	UN	2.050,			
111	CABO BATERIA 35MM	UND	100,			
112	CABO P/ MACHADO	UN	160,			
113	CABO P/ PÁ	UN	120,			
114	CABO P/ PICARETA	UN	160,			
115	CADEADO 30MM	UN	140,			
116	CADEADO 40 MM	UN	150,			
117	CADEADO 45MM	UN	200,			
118	CADEADO 50 MM	PE	200,			
119	CAIXA D'ÁGUA 3000 LT FIBRA	UN	89,			
120	CAIXA D'ÁGUA 500L FIBRA	UN	89,			
121	CAIXA D'ÁGUA 500LT POLIETILENO	UN	89,			
122	CAIXA D'ÁGUA 1000LT	UN	89,			
123	CAIXA DE DESCARGA	UN	560,			
124	CAIXA FERRAMENTA SANFONADA 05 GAVETAS	UND	65,			
125	CAL P/ PINTURA 8KG	UN	10.750,			
126	CALIBRADOR PNEU PROF..7188C.14 A 120 LBS/10 A 150	UND	40,			
127	CANTONEIRA 1/2X1/8 6MTS	BARRA	85,			
128	CANTONEIRA 1X1/4 6MTS	BARRA	85,			
129	CANTONEIRA 1X1/4 X1/4 6MTS	BARRA	90,			
130	CANTONEIRA 1X3/16 6MTS	BARRA	95,			
131	CANTONEIRA 2X1/8 6MTS	BARRA	68,			
132	CANTONEIRA 3X3/8 6MTS	BARRA	43,			
133	CANTONEIRA 4" X1/2 6MTS	BARRA	43,			
134	CAPA P/ CHUVA FORRADA C/ CAPUS	UN	370,			
135	CAPACETE SEGURANÇA	UND	350,			
136	CAPOTE DE BARRO (CUMEEIRA)	UN	9.000,			
137	CAPS SOLD. 100MM P/ ESGOTO	UN	1.040,			
138	CAPS SOLD. 20MM	UND	500,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

139	CAPS SOLD. 25MM	UN	1.120,			
140	CAPS SOLD. 32MM	UND	500,			
141	CAPS SOLD. 40MM P/ ESGOTO	UN	1.020,			
142	CAPS SOLD. 50MM P/ ESGOTO	UN	1.040,			
143	CAPS SOLD. 60MM	UND	500,			
144	CARBOLAST LAJE 18LTS	UN	375,			
145	CARBOLAST LAJE 3600	UN	405,			
146	CARRINHO DE MAO JERQUINHO CAÇAMBA 112L	UND	81,			
147	CARRINHO DE MAO PNEU /CAMARA	UND	83,			
148	CAVADEIRA ARTI. CABO MADEIRA	UN	53,			
149	CAVADEIRA TIPO LIGHT.CB LONGO 1,50CM	UND	83,			
150	CHAPA ART PRETA LEV. 0.45	BARRA	190,			
151	CHAPA FF 16'' 1.55MM 12,20 6KG/M2	KG	210,			
152	CHAPA FQ. 25.0MM 199.19 KG/M2	KG	200,			
153	CHAPA GALV.PRE -PINTADA 0.65 C/1200MM	MT	200,			
154	CHAPA ONDULADA 2000X1000-22	PC	125,			
155	CHAPA XADREX 1/4'' 6,3MM 55 KG/M2	KG	220,			
156	CHAVE BIELA 10MM	UND	40,			
157	CHAVE BIELA 13MM	UND	20,			
158	CHAVE BIELA 14MM	UND	20,			
159	CHAVE BIELA 19MM	UND	20,			
160	CHAVE CANHAO 09MM	UND	60,			
161	CHAVE COMB ACO VANADIO 24 MM	UN	53,			
162	CHAVE COMB. 36MM	UND	40,			
163	CHAVE COMB. 38MM	UND	40,			
164	CHAVE COMBINADA 18MM	UND	80,			
165	CHAVE DE FENDA 1/4' X05' 150MM	UND	60,			
166	CHAVE DE FENDA 1/4X05 150MM	UND	60,			
167	CHAVE DE FENDA 1/4X08' 150MM	UND	60,			
168	CHAVE DE FENDA 3/16X04° 150MM	UND	60,			
169	CHAVE DE FENDA X06 150MM	UND	60,			
170	CHAVE DE GRIFE MEDIA	UND	46,			
171	CHAVE GRIFE 24'	UND	32,			
172	CHAVE GRIFE GRANDE	UND	32,			
173	CHAVE GRIFO 18' CARBOGRAFITE	UND	46,			
174	CHAVE INGLESA GRANDE	UND	36,			
175	CHAVE PHILIPS 3/16' X04' 160MM	UND	60,			
176	CHAVE PHILIPS 3/16' X06 160MM	UND	60,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

177	CHAVE PHILLIPS 1/4X05	UND	60,			
178	CHAVE PHILLIPS 1/4X08´	UND	80,			
179	CHAVE PHILLIPS 5/6X08´	UND	80,			
180	CHAVE SOQUETE 1/2´ MM12	UND	80,			
181	CHIBANCA C/CABO DE MADEIRA	UND	105,			
182	CHUVEIRO PVC 1/2	UN	600,			
183	CIMENTO 50 KG	SC	17.500,			
184	CINTO PARAQUEDISTA C/ TALABARTE CG 750 CARBOGRAFITE	UND	60,			
185	COLA ADESIVO PLASTICO 17 G	UN	600,			
186	COLA BRANCA 1000G	UN	950,			
187	COLA CASCOREZ 1KG	UND	900,			
188	COLA CONTATO FORMICA 3,2 LTS	UND	950,			
189	COLA DUREPOX 100GR	UN	640,			
190	COLHER P/ PEDREIRO NR 09 PACETTA	UN	295,			
191	COLHER P/ PEDREIRO Nº 9"	UND	200,			
192	COLUNA PARA LAVATORIO	UN	235,			
193	COMPRESSOR 1 OPES/100LTS	UND	8,			
194	COMPRESSOR ARO DIRETO P/PINTURA	UND	13,			
195	CONE PVC 50 CM	UN	105,			
196	CORDA SEDA 08MM	MT	3.100,			
197	CORDA SEDA 10MM	MT	3.100,			
198	CORDA SEDA 5MM	MT	3.100,			
199	CORDA TRANCADA BRANCA 2MM	MT	3.800,			
200	CORDÃO TORCIDO 2X2 .5MM	MT	2.650,			
201	CORRENTE GALV. 12.50MM	UN	320,			
202	CORRENTE GALV. 6.00MM	UN	320,			
203	CORRENTE GALV. 8.00MM	UN	320,			
204	CORRENTE GALV. 9.50MM	UN	320,			
205	CORRENTE GALVANIZADA 5,00MM	KG	550,			
206	CORRENTE P/ MOTOSERRA	UN	220,			
207	CUMEIRA 1,10M	UND	500,			
208	CURVA DE PVC 135º 1.1/2	UN	1.040,			
209	CURVA ESG 100MM LONGA	UN	1.030,			
210	CURVA ESG 5MM LONGA	PC	1.150,			
211	CURVA ESG. 75MM CURTA	UN	950,			
212	CURVA ESG. 75MM LONGA	UN	1.030,			
213	CURVA ESG. 90º MM CURTA	UND	900,			
214	CURVA ESGOTO 100MM CURTA	UN	1.150,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

215	CURVA GALVANIZADA 1 1/1	UND	1.010,			
216	CURVA GALVANIZADA 1 1/2	UN	1.140,			
217	CURVA GALVANIZADA 1 1/4	UND	1.230,			
218	CURVA GALVANIZADA 2''	UND	220,			
219	CURVA GALVANIZADA 3''	UND	90,			
220	CURVA P/ ESGOTO 40MM CURTA	UN	1.100,			
221	CURVA P/ ESGOTO 40MM LONGA	UN	1.040,			
222	CURVA P/ ESGOTO 50MM CURTA	UN	1.040,			
223	CURVA SOLD. 20MM	UND	750,			
224	CURVA SOLD. 25MM	UND	900,			
225	CURVA SOLD. 25MM CURTA	UN	1.050,			
226	CURVA SOLD. 32MM	UN	950,			
227	CURVA SOLD. 40MM	UN	1.030,			
228	CURVA SOLD. 50MM	UN	1.030,			
229	DESEMP. MADEIRA GRANDE	UN	200,			
230	DESEMP. MADEIRA PEQUENA	UN	200,			
231	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UND	200,			
232	DESEMPENADEIRA AÇO LIS-4	UN	320,			
233	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA MEDIA	UN	200,			
234	DESMOL 18LTS	UN	625,			
235	DESMOL GALÃO C/3600 ML	GL	605,			
236	DILUENTE AGUA H RAZ 1LT	LT	750,			
237	DISCO BORRACHA P/LIXADEIRA 4 1/2'	UND	800,			
238	DISCO CORTE DIAM. LISO	UN	600,			
239	DISCO DE CORTE 07' F-7/8'	UND	800,			
240	DISCO DE CORTE 10' F=5/8' 02 TELA PEDREIRA	UND	750,			
241	DISCO DE CORTE 12' -3/4'	UND	1.100,			
242	DISCO DE CORTE MADEIRA 24 DENTES	UN	250,			
243	DISCO DE LIXA 100	UN	800,			
244	DISCO DE LIXA 120	UN	800,			
245	DISCO DE LIXA N. 24	UN	550,			
246	DISCO DE LIXA N.36	UN	700,			
247	DISCO DE LIXA N° 60	UND	800,			
248	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8	UND	400,			
249	DISCO DESBASTE 7X1/4X7/8	UND	700,			
250	DISCO DIAMANTADO LISO 110MM	UND	600,			
251	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110M	UND	600,			
252	DOBRADIÇA P/ PORTA ZINCADA 2. 1/2	UN	650,			

24





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

253	DOBRADIÇA P/ PORTA ZINCADA 3	UN	650,			
254	DOBRADIÇA P/ PORTA ZINCADA 3.1/2'	UN	650,			
255	DOBRADIÇA P/ PORTA ZINCADA 4'	UN	650,			
256	DOBRADICA SILVANA 880X3.1/2'NIQ.	CT	450,			
257	ELETROD 46.00X2.50MM	KG	330,			
258	ELETRODO 46.00X3.25MM	KG	330,			
259	ELETRODO 48.00X4,00MM	KG	200,			
260	ELETRODO 48.00X5,00MM	KG	200,			
261	EMENDA P/ FORRO PVC 6,00MT	BARRA	1.450,			
262	ENGATE FLEX. 30 CM PVC	UN	1.200,			
263	ENGATE FLEX. 40 CM	UN	1.300,			
264	ENGATE FLEXIVEL 50CM PVC	PE	1.300,			
265	ENXADA ESTREITA	UND	170,			
266	ENXADA LARGA	UND	170,			
267	ENXADÃO ESTREITO	UN	170,			
268	ESCADA DE ABRIR E FECHAR 7 DEGRAUS	UN	55,			
269	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	UN	360,			
270	ESPACADOR P/ PISO 3MM	UN	845,			
271	ESPAÇADOR PISO 4MM C/100PC	UN	825,			
272	ESPACADOR PISO 5MM C/100PCS	UN	725,			
273	ESPATULA	UND	190,			
274	ESPATULA AÇO CROM. 125MM 5. 2151	UN	885,			
275	ESPATULA AÇO CROM. 63MM 2. 1/2 2151	UN	685,			
276	ESPATULA AÇO CROM. 75MM 3. 2151	UN	685,			
277	ESPIGÃO FIXO 1/4' ESCAMA 5/16'	UND	460,			
278	ESPIGÃO RAPIDO 1/4'	UND	480,			
279	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO 40MM	UND	1.240,			
280	ESQUADRP CB ALUMINIO 12'	UND	190,			
281	FAÇÃO 14'' CABO PLASTICO	UN	170,			
282	FACAO 20 C/ CABO PLASTICO	UN	60,			
283	FACÃO Nº 16 CB PLAST.	UND	170,			
284	FECHADURA 803/02 INOX	UND	650,			
285	FECHADURA 803/10 INOX	UND	650,			
286	FECHADURA 803/11 INOX	UND	550,			
287	FECHADURA 823/02 INOX	UND	500,			
288	FECHADURA STAM 823/10 INOX	UN	650,			
289	FERRO 1/4 P/ CONSTRUÇÃO 12MT 6.3MM	UN	480,			
290	FERRO 3/8 P/ CONSTRUÇÃO 12MT 10MM	BR	560,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

291	FERRO 5/16 P/ CONSTRUÇÃO 12MT 8MM	BR	680,			
292	FERRO 5/8" GERDAU 12 M 19.2 KG 16MM	UND	300,			
293	FERRO ESTRELA 1/2 6MTS	BARRA	120,			
294	FERRO ESTRELA 3/8 6MTS	BARRA	120,			
295	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 1/2"	UN	290,			
296	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 4.2	UN	490,			
297	FERRO P/ CONSTRUÇÃO 5.0 12MT 5MM	BR	490,			
298	FERRO QUADRADO 1" 6MTS	BARRA	85,			
299	FERRO QUADRADO 2/8 6MTS	BARRA	100,			
300	FERRO QUADRADO 3/4" 6MTS	BARRA	80,			
301	FERRO TE 1.1/4 X3/16 6MTS	BARRA	100,			
302	FERRO TE 3/A SERRALHEIRO 6MTS	BARRA	90,			
303	FERROLHO 4"	PC	100,			
304	FERROLHO MÉDIO P/ PORTÃO	PC	100,			
305	FERROLHO QUEBRA UNHA	PC	100,			
306	FILTROS P/ MASCARA	UN	3.000,			
307	FITA CREPE 19MMX50MT	UN	2.350,			
308	FITA CREPE 50MM ESPESSURA X50 COMP.	UN	2.300,			
309	FOICE C/ CABO 93 CM	UN	140,			
310	FORMÃO 1 POLEGADA	UN	200,			
311	FORRO PVC 20 CM X 08 MM	MT	6.800,			
312	FORRO PVC 20CM 6MTS 8,00MM	M2	6.800,			
313	FURADEIRA 13-RE 220V	UND	18,			
314	FURADEIRA -16 RE IMP.C/MALETA	UND	11,			
315	FURADEIRA BANCADA MOTOMIL RDM-2801F	UND	11,			
316	GRAMPO TIPO C 04	UND	400,			
317	GRAMPO TIPO C SOMAR 06	UND	250,			
318	HASTE GALVANIZADA COMPLETA 250MM	PC	2.300,			
319	HASTE GALVANIZADA COMPLETA 400MM	PC	2.200,			
320	HASTE GALVANIZADA COMPLETA 500MM	PC	1.700,			
321	HASTE P/ TELHA C/PORCA RETA 1/4X30	PC	1.630,			
322	JOELHO 90° SOLD. 25MM	UN	1.180,			
323	JOELHO 90° C/BUCHA LAT 25MM X 1/2	UND	980,			
324	JOELHO ESG. 75MM	UN	780,			
325	JOELHO ESG.40 MM C/ ANEL	UN	980,			
326	JOELHO ESGOTO 100MM	UN	880,			
327	JOELHO ESGOTO 150MM	PC	980,			
328	JOELHO ESGOTO 45°MM	UND	900,			

26





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

329	JOELHO ESGOTO 50MM	UN	980,			
330	JOELHO ESGOTO 90°MM	UND	750,			
331	JOELHO SOLD. 45°MM	UND	750,			
332	JOELHO SOLD. 90° 32MM	UN	980,			
333	JOELHO SOLD. 90° 60MM	UN	980,			
334	JOGO CHAVE ALLEN 1,5 A 10 9PCS	JG	16,			
335	JOGO CHAVE COMB.06 A 32MM	UND	38,			
336	JOGO CHAVE COMBINADA ALEN DA 6 A 19	JOGO	12,			
337	JOGO DE CACHIMBO 3/4	JOGO	11,			
338	JOGO DE CACHIMO 1/2 OU DA LEVE	JOGO	8,			
339	JOGO DE CHAVE COMB. C/ 06 A 32 PÇS.	UN	16,			
340	JOGO DE CHAVE COMBINADA DA 6/A32	JOGO	10,			
341	JOGO DE CHAVE FENDA	JOGO	16,			
342	JOGO DE CHAVE PHILIPS	JOGO	20,			
343	JOGO SOQUETE ENC. 01' 14 PÇS	JOGO	8,			
344	JOGO SOQUETE ENC. 3/4 22-50	JOGO	8,			
345	JUNÇÃO C/ REDUÇÃO 150X100	UN	1.100,			
346	JUNÇÃO ESG. C/REDUÇÃO 100X75	UN	1.100,			
347	JUNCAO ESGOTO REDUCAO 075X50	UN	1.100,			
348	JUNÇÃO ESGOTO100X50MM	UN	1.600,			
349	LAMINA DE SERRA	UND	700,			
350	LAPIS CARPINTEIRO	UN	560,			
351	LAVADORA RESIDENCIAL	UND	14,			
352	LAVATORIO	UN	245,			
353	LENTE PREOTEÇÃO VERDE Nº 10	UND	1.200,			
354	LIMA CHATA KF S/CABO	UND	300,			
355	LIMA TRIANG. P/SERROTE 4	UN	280,			
356	LIMATÃO	CX	110,			
357	LINHA P/ PEDREIRO TRANCADA 100MTS	UN	900,			
358	LIQUI-BRILHO 18 LT	LT	345,			
359	LIXA D'AGUA 100	UN	1.800,			
360	LIXA D'AGUA 180	UN	1.200,			
361	LIXA DÁGUA 120	UN	1.200,			
362	LIXA DÁGUA 150	UN	1.200,			
363	LIXA DE MADEIRA 100	UN	2.600,			
364	LIXA DE MADEIRA 60	UN	800,			
365	LIXA FERRO 150	PE	1.500,			
366	LIXA FERRO 180	UN	1.500,			

27





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

367	LIXA FERRO 220	UN	1.700,			
368	LIXA FERRO 400	UN	1.500,			
369	LIXA FERRO N 80	UN	1.500,			
370	LIXA FERRO N100	UN	1.500,			
371	LIXA FERRO N120	PC	1.500,			
372	LIXA MADEIRA A-257 GR 080	UN	1.000,			
373	LIXA MADEIRA/120	UN	1.300,			
374	LIXA MADEIRA/150	UN	1.000,			
375	LIXA MADEIRA/MASSA 100	UN	3.400,			
376	LIXA MADEIRA/Nº 80	UN	3.400,			
377	LIXA REDONDA 036 ´7	UND	1.050,			
378	LIXA REDONDA 050 7´	UND	1.100,			
379	LIXADEIRA 12 U PROFISSIONAL	UND	14,			
380	LONA PRETA LARGURA 6	UN	2.200,			
381	LONA PRETA LARGURA 8	MT	1.740,			
382	LUVA BORRACHA	PR	350,			
383	LUVA COURO CANO CURTO 07CM	UND	600,			
384	LUVA DE ALGODÃO/MALHA PIGMENTADA	PR	800,			
385	LUVA DE RASPA CANO CURTO	PR	350,			
386	LUVA DE RASPA CANO LONGO	PR	350,			
387	LUVA ESG 100MM	UND	750,			
388	LUVA ESG. 150MM	UND	850,			
389	LUVA ESG. 32MM	UND	750,			
390	LUVA ESG. 40MM	UN	850,			
391	LUVA ESG. 50MM	UN	750,			
392	LUVA ESG. 75MM	UND	750,			
393	LUVA ESG. C/ REDUÇÃO 50X40M	UN	1.100,			
394	LUVA GALV. 1	UN	260,			
395	LUVA GALV. 1.1/4	UN	215,			
396	LUVA GALVANIZADA 1 1/2	UND	280,			
397	LUVA GALVANIZADA 2 1/2	UND	145,			
398	LUVA GALVANIZADA 3/4	UND	280,			
399	LUVA LATEX VERDE KA 10 (G)	UND	440,			
400	LUVA LR 25X1/2	UN	540,			
401	LUVA LR 25X3/4	UND	450,			
402	LUVA PARALELA F/F -1.1/2	UND	230,			
403	LUVA SOLD 25X1/2 C/ BUCHA LATÃO	UN	1.040,			
404	LUVA SOLD. 40MM	UN	1.150,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

405	LUVA SOLD. 50MM	UN	1.000,			
406	LUVA SOLDAVEL 25MM	UN	750,			
407	LUVA SOLDAVEL 32MM	UND	800,			
408	LUVA UNIAO SOLD. 25MM	UN	1.150,			
409	LUVAS L. RC/BUCHA DE LATÃO 25MM X3/4	UND	1.300,			
410	MACACO HIDRAULICO COM CAPACIDADE P/12 TONELADAS	UND	12,			
411	MACHADO LENHADOR 3.5	PE	46,			
412	MANGUEIRA CRISTAL 3/4	MT	6.800,			
413	MANGUEIRA DE NIVEL 3/8 2MM	MT	6.800,			
414	MANGUEIRA GARGANTA 3/4	MT	6.800,			
415	MANGUEIRA TRANCADA 1/2'	MT	3.300,			
416	MANTA ASFALTICA	UN	660,			
417	MANTA SUB COBERTURA DUPLA FACE	UN	680,			
418	MAQUINA CORTA PISO MANUAL	UN	30,			
419	MAQUINA SOLDA 300A TRANSF. SOLDA SUPER TURBO	UND	15,			
420	MARRETA DE 1K	UND	53,			
421	MARRETA 02.00KG CB. CUAR/MS	UND	53,			
422	MARRETA 05.00 KG CIAR/MS	UND	36,			
423	MARRETA BORRACHA 80MM	UND	53,			
424	MARRETA DE 5 KG	UND	33,			
425	MARRETA OITAVADA C/C 500GR	UN	53,			
426	MARRETA OITAVADA C/CABO 2.0KG	UND	53,			
427	MARTELO 27MM C/CABO	UND	105,			
428	MARTELO 29MM	UND	150,			
429	MARTELO BOLA 700GR	UND	100,			
430	MARTELO BOLA DISMA 300G CB FIBRA	UND	32,			
431	MARTELO BORRACHA C/ CABO 60MM	UN	120,			
432	MARTELO UNHA 25MM MS	UN	105,			
433	MARTELO UNHA 29MM MS	UN	105,			
434	MASCARA MARCENEIRO BRANCA	UN	2.850,			
435	MASCARA POEIRA DESCARTAVEL	UND	2.850,			
436	MASCARA VENTURI ADULTO	UND	1.750,			
437	MASSA ACRILICA 18 LT	UN	1.380,			
438	MASSA CORRIDA 18LTS	UN	1.420,			
439	MEIA LUA SUPORTE	UN	940,			
440	METRO 02 MT NYLON BRANCO	UND	160,			
441	MOTO ESMERIL 1/2CV V-220V	UND	13,			
442	MOTOPODA	UN	10,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

443	MOTOR ELET.MONOF.03CV ABERTO -02P ALTA	UND	12,			
444	NEUTROL 18LT	UN	350,			
445	NIPEL 1/2	UN	800,			
446	NIVEL ALUMINIO 14´	UND	120,			
447	NIVEL DE PAREDE ALUMINIO	UN	370,			
448	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	380,			
449	PÁ DE BICO C/CABO Nº 02	UND	60,			
450	PARAFUSO C/ BUCHA 10MM	UN	14.500,			
451	PARAFUSO COM BUCHA 6MM	UN	7.000,			
452	PARAFUSO COM BUCHA 8MM	PC	5.500,			
453	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X060	UND	9.500,			
454	PENEIRA PEDREIRO 55	UN	185,			
455	PENEIRA PEDREIRO ARO PLASTICO Nº 55	UND	180,			
456	PERFIL T 3/4 X1/8 6M	BARRA	115,			
457	PIA P/COZINHA DE MARMORE 120X50	UND	130,			
458	PIA P/COZINHA MARMORE 140X50	UND	130,			
459	PIA P/COZINHA MARMORE 150X150	UND	130,			
460	PICARETA MACHADINHA (CHIBANCA)	UND	30,			
461	PICARETA PONTA PA 4LB	UN	83,			
462	PICARETA RAMADA	UND	33,			
463	PISO DE REVESTIMENTO 32X56 /PEI -03	MT	1.900,			
464	PISO TIPO CERAMICA 40X40 CM	M²	6.100,			
465	PISO TIPO CERAMICA 40X40CM API 5	M2	7.300,			
466	PISO TIPO CERAMICA 45X45CM API 5	M2	6.300,			
467	PISTOLA PINTURA ARPREX MOD 01 ALTA PRESSÃO	UND	19,			
468	POLICORTE MOTOMIL 12´	UND	13,			
469	PONTA MONTADA 1/4´	UND	600,			
470	PORCA 3/8´ X16F	UND	38.000,			
471	PORTA DE MADEIRA P/ VERNIZ 210X0,60	UND	70,			
472	PORTA DE MADEIRA P/VERNIZ 210X0,80	UND	70,			
473	PORTA ELETRODO CARBOGRAFITE 600A	UND	90,			
474	PORTA GRAVIA RT ABRIR 063X215	UND	50,			
475	PORTA GRAVIA RT ABRIR 033X215	UND	50,			
476	PORTAL DE MADEIRA AMARELÃO	UND	120,			
477	PREGO 10X10	UN	400,			
478	PREGO 12X12	KG	400,			
479	PREGO 15X15	KG	600,			
480	PREGO 16X24 C/C	KG	600,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

481	PREGO 17/24	UN	600,			
482	PREGO 17X21	KG	600,			
483	PREGO 17X27 1KG	UN	600,			
484	PREGO 18 X 24	KG	600,			
485	PREGO 18X27 GALVANIZADO TELHA	KG	200,			
486	PREGO 19X36	UN	600,			
487	PREGO 22 X 48	KG	600,			
488	PREGO 24 X 60	KG	550,			
489	PREGO 26X72	KG	550,			
490	PREGO ARESTIA P/CERCA 1X10/X9	KG	100,			
491	PREGO14X18	KG	600,			
492	PROTETOR AUDITIVO	UND	550,			
493	PROTETOR FACIL VISOR INCOLOR 200MM/8	UND	120,			
494	PRUMO PAREDE 400GR 06 METAL	UN	190,			
495	PULVERIZADOR BR 420	UN	20,			
496	RALO SIFONADO P/CHUVEIRO 100X50MM	UN	960,			
497	RALO SIFONADO P/CHUVEIRO 150X50MM	UN	460,			
498	REBITADOR C/ALAVANCA	UND	55,			
499	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UN	1.100,			
500	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 INOX	UN	400,			
501	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 INOX P/CHUVEIRO	UND	350,			
502	REGISTRO ESF SOLD 50MM	UN	400,			
503	REGISTRO ESFERA METAL 3/4 COM ALAVANCA	UN	1.100,			
504	REGISTRO SOLD. 40MM	UN	1.350,			
505	REGISTRO SOLDAVEL 25MM	UN	1.150,			
506	REGISTRO SOLDAVEL DE 50 MM	UN	1.100,			
507	REGUA P/PEDREIRO ALUMINIO 02 MT SUPER REFORÇADA	UND	135,			
508	REJUNTE 1 KG BRANCO	UN	1.300,			
509	REJUNTE 1KG PRETO	UN	3.350,			
510	REJUNTE P/ PISO 1KG CIZA QUART.	PC	3.350,			
511	REPARO P/PISTOLA DE COMPRESSOR	UND	40,			
512	ROÇADEIRA FS 220	UN	10,			
513	ROÇADEIRA FS 280	UN	10,			
514	RODA FORRO TIPO U 6 METROS	MT	2.100,			
515	ROLDANA 1 1/2 U	PC	1.450,			
516	ROLDANA 1 1/4	PC	1.950,			
517	ROLDANA 2 V	PC	1.450,			
518	ROLDANA 2.1/2 V	PC	1.550,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

519	ROLDANA 3 U	PC	1.550,			
520	ROLDANA 4 U	KG	2.050,			
521	ROLDANA GUIA 65X16 SUPERIOR C/EIXO LISO E ROLAMENTO	PC	1.350,			
522	ROLO DE ALUMINIO 0,60MM	MT	500,			
523	ROLO DE ALUMINIO 1.00 MT	PC	330,			
524	ROLO DE ESPUMA 9 CM	UN	850,			
525	ROLO DE LÃ 15 CM	UN	600,			
526	ROLO DE LÃ C/CABO + SUPORETE 330/23"	UND	650,			
527	ROLO DE LÃ DE 9CM	UND	950,			
528	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM	UND	600,			
529	SEIXO Nº 0	M³	1.100,			
530	SEIXO Nº 02	M3	1.140,			
531	SEIXO Nº 1	M³	1.100,			
532	SELADOR PAREDE 18LTS	UN	675,			
533	SERRA AÇO RAP 12'	UN	50,			
534	SERRA CIRCULAR 1/4	UND	32,			
535	SERRA DE WIDIA 7 1/4X1,6X20X24	UND	43,			
536	SERRA MARMORE 14-40	UND	195,			
537	SERROTE IRWIN 'TEMPERADO	UND	46,			
538	SERROTE PROFICIONA 24P	UND	24,			
539	SIFAO SINFONADO ESG. 50X25MM	UND	810,			
540	SOPRADOR BG 85	UN	19,			
541	T P/ 100MM	UN	1.100,			
542	T P/ ESGOTO 75MM	UN	1.200,			
543	T PARA ESG. 50MM	UND	1.000,			
544	TALHADEIRA AÇO FERREIRO (25CM)	UND	110,			
545	TE ESGOTO 100MM	UND	650,			
546	TE ESGOTO 150MM	UND	650,			
547	TE ESGOTO 40 MM	UN	1.200,			
548	TE ESGOTO 75MM	UND	650,			
549	TELA TAPUME LARANJA REFORC. 1.20MM	MT	130,			
550	TELHA 103 X110	UND	250,			
551	TELHA 153 X 110	UND	250,			
552	TELHA 244 X110	UND	250,			
553	TELHA 305 X110	UND	250,			
554	TELHA 366 X 110	UND	300,			
555	TELHA AMIANTO 4MM 2.44X0,50 MTS	UND	6.000,			
556	TELHA BRASILIT 4MM 2.44X0.50MT	UN	9.000,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

557	TELHA DE BARRO ROMANA	UN	34.000,			
558	TELHA PORTUGUESA (2,5XG)	UND	20.000,			
559	TERMINAL BATERIA C/2 PARAFUSOS,95MM	UND	350,			
560	TESOURA P/ FUNILEIRO 10' CARBOGRAFITE	UND	40,			
561	THINNER 5LTS	UN	675,			
562	THINNER DE 1 LT	LT	675,			
563	TIJOLO 6 FUROS	UN	200.000,			
564	TIJOLO DE MEIA	UN	70.000,			
565	TINGIDOR P/ MADEIRA 500ML (TABACO)	LT	395,			
566	TINTA 18 LT AMARELO (BASE D' ÁGUA)	UND	530,			
567	TINTA 18 LT AZUL (BASE D' ÁGUA)	UND	730,			
568	TINTA 18 LT BCO NEVE BASE D' ÁGUA	UN	730,			
569	TINTA 18 LT BRANCO GELO (BASE D' ÁGUA)	UND	730,			
570	TINTA ESMAL. SINT. 3.600ML MARRON CONHAQUE	UND	730,			
571	TINTA ESMALTE SINT. 3.600ML AMARELO	UN	530,			
572	TINTA ESMALTE SINT. 3.600ML AZUL	UN	530,			
573	TINTA P/ PISO 18 LT. COR AZUL	LATA	335,			
574	TINTA P/ PISO 18 LT. COR BRANCO	LATA	335,			
575	TINTA P/ PISO 18 LTS LARANJA	LT	780,			
576	TINTA P/ PISO 18 LTS VERMELHO	LT	380,			
577	TINTA P/ PISO 18LT VERDE	UND	785,			
578	TINTA P/PISO 18 LT. COR AMARELO	LATA	335,			
579	TINTA P/PISO 18L BRANCO	UND	680,			
580	TINTA PARA PISO 18LT CINZA CLARO	UND	685,			
581	TORNEIRA P/ PIA DE BANHEIRO CROMADA INOX	UN	610,			
582	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA CROMADA 3/4	UN	510,			
583	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA CROMADA 1/2'	UN	410,			
584	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA PLASTICA 1/2	UN	710,			
585	TORNEIRA P/ PIA DE COZINHA PLASTICA 3/4	UN	410,			
586	TORNEIRA P/ PIA PLÁSTICA 3/4	UN	610,			
587	TORNEIRA P/ TANQUE CROMADA 1/2	UN	510,			
588	TORNEIRA P/ TANQUE CROMADA 3/4 INOX	UN	610,			
589	TORNEIRA P/PIA PLASTICA 1/2''	UN	510,			
590	TORNEIRA PARA TANQUE PLASTICA 1/2	UN	610,			
591	TORNEIRA PLASTICA 3/4 TANQUE	UND	410,			
592	TORNO BANCADA Nº 06	UND	40,			
593	TORQUES ARMADOR 12'	UND	40,			
594	TRENA 30 MTS FIBRA DE VIDRO	UN	110,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

595	TRENA 5 MTS X 19,00MM	UN	110,			
596	TRENA 50 MTS FIBRA DE VIDRO	UN	110,			
597	TRENA DE FIBRA 50M	UND	80,			
598	TRENA EMBORACHADA 5MT C/IMA 25MM	UN	120,			
599	TRINCHA 1	UN	750,			
600	TRINCHA 1 ½	UN	800,			
601	TRINCHA 2 ½	UN	850,			
602	TRINCHA 3	UN	650,			
603	TUBO PVC ESGOTO 200MM	UND	100,			
604	TUBO PVC ESGOTO 300MM	UND	100,			
605	TUBO QUADRADO 100X100 X2.00MM CHA. 14 6MTS	BARRA	95,			
606	TUBO QUADRADO 16X16 X0.75MM CHA. 22 6MTS	BARRA	95,			
607	TUBO QUADRADO 20X20 X0.75MM CHA. 22 6MTS	BARRA	90,			
608	TUBO QUADRADO 30X30 X0.90MM CHA. 20 6MTS	BARRA	88,			
609	TUBO QUADRADO 40X40 X1.20MM CHA. 18 6MTS	BARRA	76,			
610	TUBO QUADRADO 50X50 X2.00MM CHA. 14 6MTS	BARRA	86,			
611	TUBO QUADRADO 60X60 X2.00MM CHA. 14 6MTS	BARRA	105,			
612	TUBO QUADRADO 80X80 X2.00MM CHA. 14 6MTS	BARRA	195,			
613	TUBO REDENDO 1X1.20MM CH.18 6MTS	BARRA	46,			
614	TUBO REDEONDO 8" X3.00MM CH.11 6MTS	BARRA	71,			
615	TUBO REDONDO 1.1/2X2.25MM CH.13 6MTS	BARRA	65,			
616	TUBO REDONDO 1.1/2X200MM CH.14 6MTS	BARRA	65,			
617	TUBO REDONDO 1.1/4X0.90MM CH.20 6MTS	BARRA	65,			
618	TUBO REDONDO 1.1/4X1.20MM CH.18 6MTS	BARRA	110,			
619	TUBO REDONDO 1.1/4X2.00MM CH.14 6MTS	BARRA	95,			
620	TUBO REDONDO 1.5/8X2.00MM CH.14 6MTS	BARRA	90,			
621	TUBO REDONDO 1/2 GALV. 6MTS	UN	126,			
622	TUBO REDONDO 1X0.900MM CH.20 6MTS	BARRA	46,			
623	TUBO REDONDO 1X1/2X0.90MM CH.20 6MTS	BARRA	86,			
624	TUBO REDONDO 1X1/2X1.20MM CH.18 6MTS	BARRA	90,			
625	TUBO REDONDO 1X2.00MM CH.14 6MTS	BARRA	46,			
626	TUBO REDONDO 2X 0.9.00MM CH.20 6MTS	BARRA	90,			
627	TUBO REDONDO 2X 1.20MM CH.18 6MTS	BARRA	90,			
628	TUBO REDONDO 2X 1.5500MM CH.16 6MTS	BARRA	88,			
629	TUBO REDONDO 2X 2.00MM CH.14 6MTS	BARRA	93,			
630	TUBO REDONDO 2X 2.25MM CH.13 6MTS	BARRA	86,			
631	TUBO REDONDO 2X 2.65MM CH.12 6MTS	BARRA	76,			
632	TUBO REDONDO 3/4 GALV.	UN	126,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

633	TUBO REDONDO 3/4X0.75MM CH.22 6MTS	BARRA	160,			
634	TUBO REDONDO 3X 2.00MM CH.14 6MTS	BARRA	86,			
635	TUBO REDONDO 3X0.90MM CH.20 6MTS	BARRA	90,			
636	TUBO REDONDO 48X3.00MMX CH.14 6MTS	BARRA	86,			
637	TUBO REDONDO 4X 2.00MM CH.14 6MTS	BARRA	76,			
638	TUBO REDONDO 5/8X 0.75.00MM CH.22 6MTS	BARRA	250,			
639	TUBO REDONDO 6"INT. 3.00MM CH.11 6MTS	BARRA	76,			
640	TUBO REDONDO 6"X6.00MM CH.11 6MTS	BARRA	71,			
641	TUBO REDONDO 7/8X0.90MM CH.20 6MTS	BARRA	145,			
642	TUBO REDONDO GALV. 1 6MTS	UN	146,			
643	TUBO REDONDO GALV. 1. 1/4 6MTS	UN	176,			
644	TUBO REDONDO GALV. 2.1/2 2MTS	UN	96,			
645	TUBO REDONDO GALV.2 6MTS	UN	196,			
646	TUBO REDONDO GALV.3 6MTS	UN	86,			
647	TUBO RETANGULAR 30X20 X0,75MM CH. 22 6MTS	BARRA	160,			
648	TUBO RETANGULAR 35X25 X1,20MM CH. 18 6MTS	BARRA	160,			
649	TUBO RETANGULAR 40X20 X0.90MM CH. 20 6MTS	BARRA	140,			
650	TUBO RETANGULAR 50X20 X0.90MM CH. 20 6MTS	BARRA	75,			
651	TUBO RETANGULAR 60X40 X1.20MM CH. 18 6MTS	BARRA	75,			
652	TUBO RETANGULAR 70X30 X1.20MM CH. 18 6MTS	BARRA	75,			
653	TUBO RETANGULAR 80X40 X1.20MM CH. 18 6MTS	BARRA	71,			
654	TUBO RETANGULAR 90X30 X1.20MM CH. 18 6MTS	BARRA	95,			
655	VALVULA PLAST. P/ LAVATÓRIO	UN	850,			
656	VALVULA PLAT. P/LAVATORIO 25MM INOX	UND	800,			
657	VASO SANITARIO	UN	300,			
658	VEDA ROSCA 18MM DE 50M	UN	1.070,			
659	VEDACIT 18 LTS	UN	400,			
660	VEDACIT 3.600KG	GL	300,			
661	VEDAPREN 18 LT	UN	2.265,			
662	VENEZIANA 1,00 X001,50 C/GRADE	UND	100,			
663	VENEZIANA 1,00 X2,00 C/GRADE	UND	50,			
664	VENEZIANA 1,00X1,20 C/GRADE	UND	100,			
665	VENEZIANA 120X100 C/ GRADE DE AÇO	UN	400,			
666	VENEZIANA 150X100 C/ GRADE DE AÇO	UN	400,			
667	VERDAPREN PRETO 18L	UND	110,			
668	VERNIZ COPAL 3.600LT	UN	130,			
669	VERNIZ LATA 18 LITROS	UN	410,			
670	VIGA I 3' 6MTS	BARRA	36,			





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

671	VIGA I 4' 6MTS	BARRA	58,			
672	VIGA I 5' 6MTS	BARRA	63,			
673	VIGA I 6' 6MTS	BARRA	58,			
674	ZARCAO SOLVENTE 18 LT. CINZA	PC	185,			
675	ZARCÃO SOLVENTE 18 LT PRETO	PC	185,			
676	ZARCAO SOLVENTE 18 LT. VERDE	PC	185,			
677	ZARCAO SOLVENTE OXIDO METALICO 18 LT. VERMELHO	PC	185,			

36

3 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues, imediatamente após as requisições de fornecimento, no almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de Redenção - PA.

Todos os materiais deverão ser de boa qualidade, reconhecida e comprovada pelo departamento de compras ou pessoas designado pelo mesmo.





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXOII

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

37

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número, com sede à Rua (Av.), n.º, Bairro....., na cidade de Estado de, CEP, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor(a) Portador (a) da Carteira de Identidade (RG) n.º expedida pelo, para representá-la junto a Prefeitura Municipal de, nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 021/2015, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço, junto com o credenciamento.

_____, ____ de _____ de ____ .

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO III

PROCESSO N.º 034/2015

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015

38

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o
número, com sede à Rua (Av.), n.º.....,
Bairro....., na cidade deEstado de,
CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação
no presente procedimento licitatório n.º 034/2015- MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 021/2015.

**Obs: Esta Declaração deverá vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta de
Preço, junto com o credenciamento.**

_____, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Nome legível do representante legal da empresa





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO
EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

39

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o
número, com sede à Rua (Av.), n.º.....,
Bairro....., na cidade deEstado de
CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2015

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Email:			

Para o fornecimento dos materiais de construção, conforme especificações constantes do Anexo I do PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015, propomos os seguintes valores unitários:

TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS	
PRODUTOS COM ESPECIFICAÇÕES	VALORES

FORMA DE PAGAMENTO
30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

FORMA DA ENTREGA DOS MATERIAIS:
Em até 2 dias após a assinatura do Contrato Administrativo firmado entre as partes ou da ordem de fornecimento.

VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:	Data:
--------	-------





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO VI

(esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa concorrente)

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO)

42

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 021/2015. Que a empresa _____ (razão social e CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, saber que está obrigada a, sob as penas da lei, declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do declarante)





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº 0...../2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã nº 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº. 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, solteiro, consultor de carreira, inscrito no CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à Rua,-, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa, com sede na Rua, - Bairro, no município de-, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sra.,, portadora da Cédula de Identidade nº-SSP/..... e CPF/MF nº, residente e domiciliado à Rua, -, no Município de, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 034/2015** na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2015**, de 14/05/2015, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO- O presente termo tem como objeto a contratação de empresa, para fornecimento de materiais de construção diversos, de acordo com o Edital e seus anexos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO - O Termo de Contrato a ser firmado terá vigência a partir de/...../2015 e término em/...../2015, podendo essa data ser prorrogada conforme necessidade e conveniência da Administração Municipal, através de comunicação formal prévia, por mais doze meses.

§ ÚNICO – Os materiais deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias após a emissão da Requisição expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo às seguintes dotações orçamentárias:





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

1414 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 14 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.1203 2071 – Funcionamento da Secretaria de Educação;
12.122.1203 2082 – Manutenção das Ativ. de Apoio e Coord. Geral;
12.361.0401 2129 – Aplicação do Salário Educação – QSE;
12.367.0468 2087 – Desenvolvimento da Educação Especial;
12.361.0461 2077 – Programa Brasil Alfabetizado;
12.365.0451.1027 – Construção Ampl. Recuperação Aparelhamento de Creches;
12.365.0451.1028 – Construção Ampl. Recuperação Aparelhamento de Unidade para o Ensino;

44

24 24 – FUNDEB

12.361.0401 2116 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Fundamental;
12.365.0450 2119 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Infantil;
12.366.0460 2121 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Jovens e Adultos – EJA;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
4.4.90.30.00 – Obras e Instalações;

1010 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.122.0002.2042 – Encargos com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
08.122.0002.2043 – Encargos com o Conselho Tutelar.
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

08 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.062.0013 2026 – Apoio ao Juizado Especial de Pequenas Causas;
08.122.0002 2024 – Encargos com o Conselho Municipal de Assistência Social;
08.122.1203 2025 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Assistência Social.

09 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1002.1091 – Implementação de Conselhos;
08.122.1002 1092 – Implantação de Conselhos;
08.122.1002 1105 – Reforma e Ampliação de um CREAS Existente;
08.122.1002 2187 – Desenvolvimento das Ações do SUAS e SAN;
08.122.1002 2191 – Desenvolvimento da Política Mun. Recursos Humanos da Assistência Social;
08.122.1203 2027 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
08.122.1231 1093 – Desenvolvimento de Ações à Cidadania;
08.122.1231.1094 – Construção e Aparelhamento de um CRAS;
08.122.1231.1095 – Reforma e Ampliação de um CRAS Existente;
08.122.1231 1096 – Apoio às Ações de Inclusão Produtiva;
08.122.1231.1097 – Realização de Atividades a Pessoa com Deficiência;
08.122.1231.1099 – Reforma Ampliação e Aparelhamento do Abrigo Municipal P/ Crianças;
08.122.1231.1100 – Construção e Aparelhamento de Abrigo Para Pessoas;
08.122.1231 2210 – Manutenção do Projovem Trabalhador;
08.241.0121 2028 – Apoio e Encargos com Pessoa Idosa - API;
08.242.0126 2029 – Apoio e Encargos com a Pessoa Portadora de Deficiência;
08.243.0131 2030 – Benefício de Ação Continuada;
08.243.0131 2031 – Apoio e Encargos com a Criança e o Adolescente - ABRIGO;
08.243.0131 2032 – Prog. de Comb. ao Abuso e Expl. Sex. de Crianças;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

08.243.0132 2033 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
08.244.0136.1013 – Construção e Equipamentos Para Centros Comunitários;
08.244.0137.1014 – Construção e Equipamentos de Centro de Convivência;
08.244.0137 2034 – Manutenção de Centros de Convivência;
08.244.0137 2035 – Manutenção das Atividades de Assistência Social;
08.244.0137 2036 – Programa de Assistência Integral a Família - PAIF;
08.244.0137 2037 – Programa Bolsa Família;
08.244.0137 2038 – Manutenção do Projovem Adolescente;
08.244.0137 2039 – Manutenção dos Serv. de Prot. Social Básica a Criança;
08.244.0137 2040 – Manutenção dos Serv. de Promoção Especial – CREAS;
08.244.0137 2041 – Manut. dos Serv. de Prot. Soc. ao Adolescente – LA;
08.306.1253.1065 – Construção e Manutenção de Restaurante Popular-Alimentação Saudável;
08.244.1002 1015 – Implant. E Acompanhamento de Prog. Esp. de Prom. E.
3.3.90.30.00 – Material de consumo
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física;
3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

45

20 12 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2046 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde

20 13 13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2049 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral;
10.125.1205.2047 – Encargos com o Conselho Municipal de Saúde;
10.244.1257.1241 – Construção e Manutenção da Academia de Saúde;
10.301.0200.2053 – Atenção Básica de Saúde;
10.301.0200.2165 – Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;
10 301.0202.2055 – Manutenção do Prog. de Agentes Comunitários de Saúde;
10 301.0203.2056 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família – ESF;
10 301.0214.2172 – Atenção a Saúde a Mulher;
10 301.1206.2052 – Programa de Saúde Bucal;
10 301.1207.2054 – Manutenção da Agencia Transfusional de Sangue;
10.301.1209.2058 – Manutenção do Programa Farmácia Popular do Brasil;
10 301.1221.2204 – Manutenção do Centro Fisioterapêutico de Redenção;
10.302.0210.1089 – Implantação e Manutenção de Und. de Aten. de Emerg. Móvel – SAMU;
10.302.0210.2059 – Assist. Hospit. e Ambul. de Média e Alta Complexidade;
10.302.0220.2060 – Ações Estratégicas – AHA/MAC
10 302.1210.2134 – Implantação e Manutenção do Complexo Regulador Municipal;
10 302.1216.2135 – Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;
10.302.1220.2215 – Manutenção do CAPS II – Centro de At. Psicossocial;
10.302.1235.2205 – Implantação e Manutenção dos Hospitais de Clínicas de Redenção;
10.303.0230.2061 – Assistência Farmacêutica Básica;
10.304.0235.2062 – Ações Básicas de Vigilância Sanitária;
10.304.1254.2062 – Centro de Controle de Zoonoses;
10.305.0220.2063 – Vigilância em Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.51.00 – Obras e Instalações;
3.3.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

04.122.0036 2004 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito;
04.092.1203 2009 - Manutenção da Procuradoria do Município;
02.125.1255.2229 – Defesa do consumidor – PROCON;
04.122.1004 2010 - Funcionamento da Secretaria de Governo;
24.131.0048 2011 - Manutenção dos Serviços de Comunicação;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

04.122.1203 2012 - Funcionamento da Secretaria de Finanças;
04.122.1203 2020 - Funcionamento da Secretaria de Administração;
04.122.1203.2021 – Funcionamento do Departamento de Pessoal;
15.451.1013 2023 - Funcionamento do Departamento de Trânsito;
13.122.1203 2044 - Funcionamento da Secretaria de Cultura;
18.122.1010.2088 – Manutenção da Secretaria Executiva de Meio Ambiente;
04.122.0038 1034 - Construção, Ampliação de Edificações Públicas;
04.122.1201 2092 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos;
04.122.1203.2093 – Funcionamento da Secretaria Executiva de Obras;
15.451.0502.1036 – Obras de Expansão e Infra-Estrutura Urbana;
26.122.1202.2099 – Manutenção do Sistema Aero Viário;
15.452.0511.2095 – Manutenção dos Serviços Urbanos;
26.451.0502.2101 – Manutenção de Vias e Logradouros Públicos;
04.122.1203 2103 - Funcionamento da Secretaria de Esportes;
23.122.0037 2107 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Com. e Turismo;
20.601.0211 2108 - Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Pecuária;
04.124.1203 2123 - Funcionamento da Controladoria Geral;
04.122.1203.2124 – Manutenção da Secretaria Mun. De Fazenda;
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

46

CLAUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados conforme requisição e nota de empenho anexa a nota fiscal, mediante a comprovação da entrega dos materiais.

§ Único - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos materiais, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$.....(.....), de acordo com o licitado de nº.....

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Observação: as multas serão calculadas sobre o valor do contrato.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou sub-empregar, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infrinjam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-lo perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.
- b) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- a) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) Na falta do material objeto da licitação, é de responsabilidade da empresa a entrega do mesmo independentemente de ter em estoque ou não, no prazo solicitado pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará passiva das penalidades da lei, dentre elas:

- a) Advertência;





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

b) Pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Termo de CONTRATO;

b.1) as importâncias correspondentes às multas que forem impostas ao CONTRATO serão deduzidas dos pagamentos efetuados;

b.2) as multas incidirão sempre sobre os valores atualizados “pro rata die” até o dia do efetivo pagamento;

b.3) não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas ou outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, com suspensão de participação em licitações por 01 (um) ano, sem prejuízo das penalidades estabelecidas.

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de termo aditivo ou rescindido através de distrato, em virtude de causa superveniente, de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DISTRATO - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiantamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, de de 2015.

49

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:

B) _____
Nome:
RG:





**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL 021/2015

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

50

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

